



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 24 de abril de 2017

Ano I - Edição nº 00056 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF42E09AB8DEAF18FCB45A063E77F378

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017.
- ERRATA - AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
- ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017.
- ERRATA - AVISO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.
- ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA, estabelecida no Loteamento Cidade de Deus, QD.12 BR-242, nº 268. CNPJ Nº 14.284.244/0001-58, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, abaixo especificados:

LOTE 05 – SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	VL. UNIT. R\$
01	50	Unid	PNEU referencia 175/70 R 14, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$270,00	R\$13.500,00
02	24	Unid	PNEU, referencia 175x70 R 13, (82T), tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$195,00	R\$4.680,00
03	12	Unid	PNEU, referencia 185x70 R 14, (88T), tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$310,00	R\$3.720,00
04	06	Unid	PNEU referencia 195/75 R 16, simples, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$530,00	R\$3.180,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

LOTE 06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

01	24	Unid	PNEU, referencia 175/70 R 14, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$270,00	R\$6.480,00
02	24	Unid	PNEU, referencia 175x70 R 13, (82T), tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$195,00	R\$4.680,00

LOTE 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	06	Unid	PNEU referencia 215/75-17.5, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$950,00	R\$5.700,00
02	06	Unid	PNEU referencia 275/80 R 22.5, FG.85 tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$1.780,00	R\$10.680,00
03	04	Unid	PNEU referencia 175/65 R 14, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$269,00	R\$1.076,00
04	06	Unid	PNEU simples, referencia 900x20, 14 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$950,00	R\$5.700,00
05	06	Unid	Protetor de Pneu 900 x 20	R\$30,00	R\$180,00
06	06	Unid	Câmara de Ar 900 x20	R\$110,00	R\$660,00

LOTE 09 – GABINETE DO PREFEITO

01	04	Unid	PNEU referencia 265/65 R 17, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$ 928,00	R\$ 3.712,00
----	----	------	---	------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, e a proposta da empresa REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 24 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

REFORMADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS RODA VIVA LTDA
CNPJ: 14.284.244/0001-58

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO ME, estabelecida no Rua DRº OTTO ALENCAR, S/nº. CNPJ Nº 05.515.171/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO ESTRUTURAL 09X19X39	CF	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
02	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39	CF	30.000	R\$ 1.60	R\$ 48.000,00
03	BLOCO PARA ALICERCE 14X19X39	CF	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
04	MEIO BLOCO ESTRUTURAL 09X19X19.5	CF	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
05	CANALETA 09X19X39	CF	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
06	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ 16 FUROS 40X44X7	CF	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
07	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 04 FUROS 24X24X10	CF	2.000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
08	ESTACA DE CONCRETO RETO 2,00X13X0,13 CM	CF	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
09	ESTACA DE CONCRETO ALAMBRADO 3,00X13X0,13 CM	CF	2.500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
10	MEIO FIO DE CONCRETO 80X30X13 CM	CF	5.000	R\$ 7,90	R\$ 39.500,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X30X15 CM	CF	5.000	R\$ 13.50	R\$ 67.500,00
12	MATA BURRO DE CONCRETO / FERRAGEM DIMENSOES DUAS PARTES 1,50 MTS CADA DE LARGURA – 2,75 COMPRIMENTOS E 0,25 ALTURA, ESTRUTURA COM FERRO DE ½ E 3/8	CF	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, e a proposta da empresa JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 22 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO ME
CNPJ: 05.515.171/0001-77

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME, estabelecida no Avenida JOSE CERQUEIRA BRAGA, nº 04. CNPJ – 08.600.857/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIARIA DE HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES, INCLUSO CAFÉ DA MANHA. (PERNOITE)	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
02	DIARIA DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. (PERNOITE)	250	R\$ 43,20	R\$ 10.800,00
03	DIARIA DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM QUARTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), A SER FORNECIDA NO LOCAL DA HOSPEDAGEM	250	R\$ 75,40	R\$ 18.850,00
04	DIARIA DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM QUARTO COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA E DUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) A SER FORNECIDA NO LOCAL DA	250	R\$ 77,40	R\$ 19.350,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	HOSPEDAGEM			
05	REFEIÇÕES COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE OU FRANGO, SALADA CRUA, LEGUMES	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, e a proposta da empresa NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 06 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME
CNPJ: 08.600.857/0001-54

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA - ME, estabelecida no Rua SIQUEIRA CAMPOS, nº 87. CNPJ Nº 12.246.577/0001-67, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS, abaixo especificados:

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 01 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES UNO WAY 1.0 – 2008 A 2012/ NOVO
UNO VIVACE WAY 1.0 – ANO 2013 A 2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$230,00	R\$8.050,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$250,00	R\$8.750,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSA – E/D	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	35	R\$170,00	R\$5.950,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$25,00	R\$875,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$30,00	R\$1.050,00
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	15	R\$400,00	R\$6.000,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	15	R\$400,00	R\$6.000,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	15	R\$190,00	R\$2.850,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$200,00	R\$3.000,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	15	R\$290,00	R\$4.350,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	15	R\$180,00	R\$2.700,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	35	R\$70,00	R\$2.450,00
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	20	R\$50,00	R\$1.000,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	20	R\$50,00	R\$1.000,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	15	R\$30,00	R\$450,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
18	CABO DE VELA	JG	15	R\$150,00	R\$2.250,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
21	CHAVE DE RODA	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	35	R\$30,00	R\$1.050,00
23	CORREIA DENTADA	UND	35	R\$90,00	R\$3.150,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	35	R\$70,00	R\$2.450,00
25	DISCO DE FREIO	UND	35	R\$100,00	R\$3.500,00
26	FAROL	UND	35	R\$250,00	R\$8.750,00
27	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	35	R\$50,00	R\$1.750,00
28	FILTRO DE AR	UND	45	R\$40,00	R\$1.800,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	45	R\$30,00	R\$1.350,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

30	FILTRO DE ÓLEO	UND	45	R\$30,00	R\$1.350,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	5	R\$25,00	R\$125,00
32	FUSIVEL 10	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
33	FUSIVEL 15	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
34	FUSIVEL 30	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
35	HIDROVACO	UND	15	R\$88,94	R\$1.334,00
36	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	25	R\$250,00	R\$6.250,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	R\$500,00	R\$4.000,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	80	R\$3,00	R\$240,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	80	R\$3,00	R\$240,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	80	R\$30,00	R\$2.400,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	8	R\$100,00	R\$800,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	35	R\$50,00	R\$1.750,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	35	R\$50,00	R\$1.750,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	25	R\$30,00	R\$750,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	15	R\$1.000,00	R\$15.000,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	35	R\$100,00	R\$3.500,00
51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	35	R\$100,00	R\$3.500,00
52	OLEO PARA CAIXA DE MACHA 90	UND	20	R\$30,00	R\$600,00
53	OLEO PARA MOTOR 20W50 (CX/24)	CX	20	R\$384,00	R\$7.680,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

54	PALHETA DE LIMPADOR	JG	15	R\$30,00	R\$450,00
55	PARABRISA	UND	15	R\$400,00	R\$6.000,00
56	PARAFUSO DE RODAS	UND	80	R\$5,00	R\$400,00
57	PASTILHA DE FREIO	JG	75	R\$60,00	R\$4.500,00
58	PATILHA DA CAIXA	UND	35	R\$70,00	R\$2.450,00
59	PATILHA DO MOTOR	UND	35	R\$80,00	R\$2.800,00
60	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	35	R\$90,00	R\$3.150,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	35	R\$90,00	R\$3.150,00
62	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
63	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	15	R\$15,00	R\$225,00
64	REPARO DE CAMBIO	KIT	15	R\$15,00	R\$225,00
65	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	15	R\$60,00	R\$900,00
66	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	70	R\$20,00	R\$1.400,00
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	70	R\$20,00	R\$1.400,00
69	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
70	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
71	RETROVISORES – E/D	UND	35	R\$100,00	R\$3.500,00
72	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	35	R\$60,00	R\$2.100,00
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	50	R\$70,00	R\$3.500,00
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	50	R\$80,00	R\$4.000,00
75	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	15	R\$120,00	R\$1.800,00
76	TAMBOR DE FREIO	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
77	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	15	R\$30,00	R\$450,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

78	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	35	R\$80,00	R\$2.800,00
80	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	15	R\$300,00	R\$4.500,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
82	VELA DE IGNIÇÃO	JG	35	R\$120,00	R\$4.200,00
83	BRONZINA MOVEL	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
84	BROZINA FIXA	JG	35	R\$150,00	R\$5.250,00
85	ANEIS DE SEGMENTO	JG	35	R\$130,00	R\$4.550,00
86	JUNTA DO MOTOR	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
87	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	35	R\$90,00	R\$3.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 239.644,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro reais)

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 02 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS MEDIOS- DOBLO ANO – 2011 2014/ COURRIER
– ANO 2008 A 2012/ KANGOO – ANO 2014 A 2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$350,00	R\$12.250,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$300,00	R\$10.500,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	35	R\$180,00	R\$6.300,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$50,00	R\$1.750,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$40,00	R\$1.400,00
7	BATERIA 45 AMPERES	UND	8	R\$370,00	R\$2.960,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	8	R\$300,00	R\$2.400,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9	BOMBA D'ÁGUA	UND	8	R\$250,00	R\$2.000,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$280,00	R\$4.200,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	8	R\$300,00	R\$2.400,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	8	R\$200,00	R\$1.600,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	8	R\$90,00	R\$720,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	8	R\$90,00	R\$720,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
18	CABO DE VELA	JG	15	R\$180,00	R\$2.700,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	8	R\$100,00	R\$800,00
21	CHAVE DE RODA	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	15	R\$50,00	R\$750,00
23	CORREIA DENTADA	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
25	DISCO DE FREIO	UND	15	R\$120,00	R\$1.800,00
26	FAROL	UND	15	R\$280,00	R\$4.200,00
27	FECHADURA DA TAMPAS TRASEIRA	UND	5	R\$70,00	R\$350,00
28	FILTRO DE AR	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	35	R\$40,00	R\$1.400,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	35	R\$40,00	R\$1.400,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	45	R\$20,00	R\$900,00
32	FUSIVEL 10	CX	5	R\$5,00	R\$25,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

33	FUSIVEL 15	CX	5	R\$5,00	R\$25,00
34	FUSIVEL 30	CX	5	R\$5,00	R\$25,00
35	HIDROVACO	UND	8	R\$350,00	R\$2.800,00
36	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	15	R\$280,00	R\$4.200,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	45	R\$550,00	R\$24.750,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	45	R\$3,00	R\$135,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	60	R\$3,00	R\$180,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	25	R\$20,00	R\$500,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$150,00	R\$2.250,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	15	R\$ 100,00	R\$1.500,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	8	R\$80,00	R\$640,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15	R\$40,00	R\$600,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	8	R\$1.100,00	R\$8.800,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	15	R\$150,00	R\$2.250,00
52	OLEO PARA CAIXA DE MACHA 90	LTS	45	R\$20,00	R\$900,00
53	OLEO PARA MOTOR 20W50 (CX/24)	CX	8	R\$480,00	R\$3.840,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	JG	15	R\$50,00	R\$750,00
55	PARABRISA	UND	8	R\$550,00	R\$4.400,00
56	PARAFUSO DE RODAS	UND	80	R\$10,00	R\$800,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

57	PASTILHA DE FREIO	JG	35	R\$80,00	R\$2.800,00
58	PATILHA DA CAIXA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
59	PATILHA DO MOTOR	UND	15	R\$130,00	R\$1.950,00
60	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	15	R\$120,00	R\$1.800,00
62	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	35	R\$151,43	R\$5.300,00
63	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	15	R\$20,00	R\$300,00
64	REPARO DE CAMBIO	KIT	15	R\$20,00	R\$300,00
65	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	8	R\$60,00	R\$480,00
66	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	25	R\$40,00	R\$1.000,00
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	25	R\$30,00	R\$750,00
69	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
70	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	R\$80,00	R\$640,00
71	RETROVISORES – E/D	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
72	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	35	R\$100,00	R\$3.500,00
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	35	R\$120,00	R\$4.200,00
75	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R\$150,00	R\$1.200,00
76	TAMBOR DE FREIO	UND	15	R\$200,00	R\$3.000,00
77	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	15	R\$20,00	R\$300,00
78	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
80	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$350,00	R\$700,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	R\$120,00	R\$960,00
82	VELA DE IGNIÇÃO	JG	35	R\$111,00	R\$3.885,00
83	BRONZINA MOVEL	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
84	BROZINA FIXA	JG	35	R\$80,00	R\$2.800,00
85	ANEIS DE SEGMENTO	JG	35	R\$90,00	R\$3.150,00
86	JUNTA DO MOTOR	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
87	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	35	R\$50,00	R\$1.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 199.635,00 (cento e noventa e nove mil seiscientos e trinta e cinco reais)

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 03 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES- GRAND SIENA ANO – 2014 2017/
FIESTA – ANO 2008 A 2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$230,00	R\$8.050,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$250,00	R\$8.750,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSA – E/D	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	35	R\$170,00	R\$5.950,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	35	R\$25,00	R\$875,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	35	R\$30,00	R\$1.050,00
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	8	R\$400,00	R\$3.200,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	8	R\$400,00	R\$3.200,00
9	BOMBA DÁGUA	UND	8	R\$190,00	R\$1.520,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$200,00	R\$3.000,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11	BOMBA DE OLEO	UND	8	R\$290,00	R\$2.320,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	8	R\$180,00	R\$1.440,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	8	R\$150,00	R\$1.200,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	8	R\$150,00	R\$1.200,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	15	R\$30,00	R\$450,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
18	CABO DE VELA	JG	15	R\$150,00	R\$2.250,0
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	8	R\$100,00	R\$800,00
21	CHAVE DE RODA	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	15	R\$30,00	R\$450,00
23	CORREIA DENTADA	UND	15	R\$90,00	R\$1.350,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00
25	DISCO DE FREIO	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
26	FAROL	UND	15	R\$250,00	R\$3.750,00
27	FECHADURA DA TAMPAS TRASEIRA	UND	5	R\$50,00	R\$250,00
28	FILTRO DE AR	UND	25	R\$40,00	R\$1.000,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	35	R\$30,00	R\$1.050,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	35	R\$30,00	R\$1.050,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	45	R\$25,00	R\$1.1250,00
32	FUSIVEL 10	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
33	FUSIVEL 15	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
34	FUSIVEL 30	CX	5	R\$10,00	R\$50,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

35	HIDROVACO	UND	8	R\$200,00	R\$1.600,00
36	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	15	R\$250,00	R\$3.750,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	45	R\$500,00	R\$22.500,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	45	R\$3,00	R\$135,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	60	R\$3,00	R\$180,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	25	R\$30,00	R\$750,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	15	R\$150,00	R\$2.250,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	8	R\$100,00	R\$800,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	15	R\$30,00	R\$450,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	15	R\$50,00	R\$750,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	8	R\$1.000,00	R\$8.000,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
52	OLEO PARA CAIXA DE MACHA 90	LTS	45	R\$30,00	R\$1.350,00
53	OLEO PARA MOTOR 20W50 (CX/24)	CX	8	R\$384,00	R\$3.072,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	JG	15	R\$30,00	R\$450,00
55	PARABRISA	UND	8	R\$500,00	R\$4.000,00
56	PARAFUSO DE RODAS	UND	80	R\$5,00	R\$400,00
57	PASTILHA DE FREIO	JG	35	R\$60,00	R\$2.100,00
58	PASTILHA DA CAIXA	UND	15	R\$70,00	R\$1.050,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

59	PASTILHA DO MOTOR	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
60	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	15	R\$90,00	R\$1.350,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	15	R\$90,00	R\$1.350,00
62	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	35	R\$150,00	R\$5.250,00
63	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	15	R\$15,00	R\$225,00
64	REPARO DE CAMBIO	KIT	15	R\$15,00	R\$225,00
65	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	8	R\$60,00	R\$480,00
66	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
69	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
70	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	R\$50,00	R\$400,00
71	RETROVISORES – E/D	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
72	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	15	R\$60,00	R\$900,00
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	35	R\$70,00	R\$2.450,00
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	35	R\$80,00	R\$2.800,00
75	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R\$120,00	R\$960,00
76	TAMBOR DE FREIO	UND	15	R\$150,00	R\$2.250,00
77	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	15	R\$30,00	R\$450,00
78	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
80	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$300,00	R\$600,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	R\$100,00	R\$800,00
82	VELA DE IGNIÇÃO	JG	35	R\$120,00	R\$4.200,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

83	BRONZINA MOVEL	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
84	BROZINA FIXA	JG	35	R\$98,72	R\$3.445,00
85	ANEIS DE SEGMENTO	JG	35	R\$130,00	R\$4.550,00
86	JUNTA DO MOTOR	JG	35	R\$100,00	R\$3.500,00
87	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	35	R\$90,00	R\$3.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 177.762,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais)

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LOTE 04 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS PESADOS- ONIBUS VW/ FIAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	25	R\$50,00	R\$1.250,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	25	R\$500,00	R\$12.500,00
3	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	25	R\$600,00	R\$15.000,00
4	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	30	R\$150,00	R\$4.500,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	30	R\$180,00	R\$5.400,00
6	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	UND	30	R\$100,00	R\$3.000,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	15	R\$600,00	R\$9.000,00
8	BOMBA DÁGUA	UND	15	R\$300,00	R\$4.500,00
9	BOMBA DE FREIO	UND	15	R\$280,00	R\$4.200,00
10	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	25	R\$100,00	R\$2.500,00
11	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS	UND	80	R\$80,00	R\$6.400,00
12	CABO DE ACELERADOR	UND	15	R\$80,00	R\$1.200,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
14	CABO DE VELOCIMETRO	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

15	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	25	R\$80,00	R\$2.000,00
16	COXIM DA CAIXA	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
17	COXIM DO MOTOR	UND	36	R\$230,00	R\$8.280,00
18	CUBO DA RODA TRASEIRO	UND	30	R\$300,00	R\$9.000,00
19	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	30	R\$290,00	R\$8.700,00
20	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	15	R\$500,00	R\$7.500,00
21	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	15	R\$400,00	R\$6.000,00
22	FAROL	UND	25	R\$300,00	R\$7.500,00
23	FILTRO DE AR	UND	40	R\$90,00	R\$3.600,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	50	R\$80,00	R\$4.000,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	30	R\$80,00	R\$2.400,00
26	FLUIDO DE FREIO 500 ML	CX	10	R\$150,00	R\$ 1.500,00
27	FUSIVEL 10	CX	5	R\$30,00	R\$150,00
28	FUSIVEL 15	CX	5	R\$30,00	R\$150,00
29	FUSIVEL 30	CX	5	R\$30,00	R\$150,00
30	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS	UND	80	R\$50,00	R\$4.000,00
31	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	BD	10	R\$300,00	R\$3.000,00
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	15	R\$700,00	R\$10.500,00
33	LÂMPADA DE 1 POLO	CX	5	R\$50,00	R\$250,00
34	LÂMPADA DE 2 POLO	CX	5	R\$50,00	R\$250,00
35	LÂMPADA PARA FAROL	CX	40	R\$80,00	R\$3.200,00
36	LANTERNA DIANTEIRA	UND	40	R\$70,00	R\$2.800,00
37	LANTERNA TRASEIRA	UND	30	R\$150,00	R\$4.500,00
38	LONA DE FREIO – KIT RODA	JG	30	R\$150,00	R\$4.500,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

39	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
40	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
41	MOLA MESTRE DO FREIXE DE MOLAS	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
42	OLEO PARA CAIXA DE MACHAS	CX	10	R\$408,00	R\$4.080,00
43	OLEO PARA DIFERENCIAL	CX	10	R\$408,00	R\$4.080,00
44	OLEO PARA MOTOR DIESEL	BD	40	R\$400,00	R\$16.000,00
45	PALHETA DE LIMPADOR	JG	20	R\$30,00	R\$600,00
46	PARAFUSO DE RODAS	UND	120	R\$15,00	R\$1.800,00
47	PARAFUSO DO CENTRO DE FEIXE DE MOLAS	UND	50	R\$100,00	R\$5.000,00
48	PINO DO FEIXE DE MOLAS	UND	100	R\$80,00	R\$8.000,00
49	PORCAS DOS PARAFUSOS DAS RODAS	UND	120	R\$20,00	R\$2.400,00
50	RADIADOR	UND	10	R\$400,00	R\$4.000,00
51	REPARO DA BOMBA DE FREIO	UND	10	R\$100,00	R\$1.000,00
52	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$50,00	R\$500,00
53	RETROVISORES – E/D	UND	30	R\$130,00	R\$3.900,00
54	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	15	R\$100,00	R\$1.500,00
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	30	R\$180,00	R\$5.400,00
57	TAMBOR DE FREIO	UND	30	R\$200,00	R\$6.000,00
58	TAMPA DO RADIADOR	UND	15	R\$30,00	R\$450,00
59	TERMINAL DE BATERIA	UND	25	R\$30,00	R\$750,00
60	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	30	R\$150,00	R\$4.500,00
61	TERMINAL MACHO/ FEMEA INSTALAÇÃO ELETRICA	UND	250	R\$5,00	R\$1.250,00
62	JUNTA DO MOTOR	JG	20	R\$68,45	R\$1.369,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

63	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	20	R\$10,00	R\$200,00
64	JUNTAS DO DIFERENCIAL	JG	20	R\$20,00	R\$400,00

VALOR TOTAL: R\$ 260.559,00 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, e a proposta da empresa KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 24 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME
CNPJ: 12.246.577/0001-67

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME, estabelecida no Rua DEMETRIO RIBEIRO, nº 144. CNPJ Nº 01.305.527/0001-97, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, abaixo especificados:

LOTE II

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	Marca
1	Adaptador de pvc.sold. De 20 mm	UNID.	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00	KRONA
2	Adaptador de pvc. Sold. De 25 mm	UNID.	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00	KRONA
3	Adaptador long. pvc. Rígido sold. C/franje p/ cx. d'água 25mmx3/4	UNID.	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00	KRONA
4	Adaptador long. pvc. Rígido sold. C/franje p/cx d'água 20 mm x1/2	UNID.	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	KRONA
5	Bucha com arruela para eletroduto de 1"	UNID.	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	INCA
6	Bucha com arruela para eletroduto de 1. 1/4	UNID.	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	INCA
7	Brocha grande	UNID.	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00	CONDOR
8	Brocha pequena	UNID.	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00	CONDOR
9	Cabinho flex de 4.00 mm.	MTS.	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00	SIL
10	Cabinho flex de 2,50 mm	MTS.	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00	SIL
11	Cabinho flex de 6.00 mm.	MTS.	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	SIL

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

12	Cabo rígido de 16 mm.	MTS.	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	SIL
13	Cabo rígido de 10 mm.	MTS.	900	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00	SIL
14	Cabo pp 2x2,50	MTS.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	SIL
15	Cabo pp 3x2,50	MTS.	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00	SIL
16	Cabo pp 2x1,50	MTS.	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00	SIL
17	Caixa para padrão monofásico completa	UNID.	50	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00	TAF
18	Caixa para padrão trifásica	UNID.	15	R\$ 128,81	R\$ 1.932,15	TAF
19	Canaleta material pvc 55x 20 mm	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	FAME
20	Conector para haster de aterramento	UNID.	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00	OLIVO
21	CURVA ELETRODUTO DE 90º DE 1"	UNID.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	KRONA
22	CURVA ELETRODUTO DE 180º DE 1"	UNID.	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00	KRONA
23	CURVA ELETRODUTO DE 90º DE 1.1/4	UNID.	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	KRONA
24	CURVA ELETRODUTO DE 180º DE 1.1/4	UNID.	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00	KRONA
25	Disjuntor de 40 amp.	UNID.	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00	GE
26	Disjuntor de 30 amp.	UNID.	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00	GE
27	Disjuntor trifásico de 40 amp.	UNID.	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00	GE
28	Disjuntor trifásico de 100 amp.	UNID.	10	R\$ 84,58	R\$ 845,80	GE
29	Disjuntor bifásico de 40 amp.	UNID.	15	R\$ 30,99	R\$ 464,85	GE
30	Engate em pvc de 50cm.	UNID.	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00	KRONA
31	Engate em pvc. (lig. Flexível) 30cm	UNID.	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00	KRONA
32	Engate em pvc. (lig. Flexível) 34cm	UNID.	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00	LUCONI
33	Espude para ligação de vaso sanitário	UNID.	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00	KRONA
34	Ferro 5/16	BARRA	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	GERDAU
35	Fio rígido de 6.00 mm.	MTS.	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00	SIL
36	Fio torcido 2x2,50	MTS.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	SIL
37	Fio torcido 2x1,50	MTS.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	SIL
38	Fita isolante de 20 mts.	UNID.	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00	ADERE
39	Forro de madeira para teto	MTS.	4.000	R\$ 11,20	R\$ 44.800,00	PINHO
40	Forro em pvc para teto	MTS.	10.000	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00	KEP

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

41	Forro em gesso para teto	MTS.	6.000	R\$ 17,10	R\$ 102.600,00	GEDSO FORT
42	Galão de tinta esmalte sintético 3,600	UNID.	250	R\$ 53,82	R\$ 13.455,00	HIDRACOR
43	Grampo isolados com pregos de aço para fios	UNID.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	VIAPLAST
44	Haster para aterramento	UNID.	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00	OLIVO
45	Haster para chuveiro de 30 cm.	UNID.	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00	IPERBRAS
46	Haster para chuveiro de 40 cm.	UNID.	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00	IPERBRAS
47	Tinta em pó fardo com 10 unidade	FARDO	400	R\$ 45,10	R\$ 18.040,00	HIDRACOR
48	Interruptor conjugado com uma tomada	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00	RADIAL
49	Interruptor de 2 tecla 4x2	UNID.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	RADIAL
50	Interruptor de 3 tecla 4x2	UNID.	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00	RADIAL
51	Interruptor de 1 tecla 4x2	UNID.	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	RADIAL
52	Placa cega 4x2	UNID.	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00	RADIAL
53	Interruptor conjugado com duas tomadas	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00	RADIAL
54	Tela Mosquiteiras	MTS	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	TUTTI
55	Telha de vidro	UNID.	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00	FORT
56	Joelho de esgoto de 100mm	UNID.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00	KRONA
57	Joelho de esgoto de 150 mm	UNID.	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	KRONA
58	Joelho de esgoto de 40 mm	UNID.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	KRONA
59	Joelho de esgoto de 50 mm	UNID.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00	KRONA
60	Joelho de esgoto de 75 mm	UNID.	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	KRONA
61	Joelho em pvc. Soldável .De 20 mm	UNID.	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	KRONA
62	Joelho em pvc. Soldável .De 25 mm	UNID.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	KRONA
63	Joelho em pvc. Soldável. De 32 mm	UNID.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	KRONA
64	Joelho em pvc. Soldável. De 40 mm	UNID.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	KRONA
65	Joelho em pvc. Soldável. De 50 mm	UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	KRONA
66	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 20 mm	UNID.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	PLASTILIT
67	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 25 mm	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00	PLASTILIT
68	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 32 mm	UNID.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	PLASTILIT

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

69	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 40 mm	UNID.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00	PLASTILIT
70	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 50 mm	UNID.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	PLASTILIT
71	Joelho em pvc. Soldável. De 45º x 50 mm	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	PLASTILIT
72	Luva de vaqueta para eletricista 35 cm	UNID.	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00	FUJIWARA
73	Luva eletroduto de 1"	UNID.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00	KRONA
74	Luva eletroduto de 1.1/4	UNID.	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00	KRONA
75	Luva de pvc.soldável de 20 mm.	UNID.	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00	KRONA
76	Luva de pvc.soldável de 25 mm.	UNID.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	KRONA
77	Luva de pvc.soldável de 32 mm.	UNID.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	KRONA
78	Luva de pvc.soldável de 40 mm.	UNID.	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00	KRONA
79	Luva de pvc.soldável de 50 mm.	UNID.	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00	KRONA
80	Luminária de 1x40	UNID.	50	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00	TASCHIBRA
81	Luminária de 2x40	UNID.	50	R\$ 56,35	R\$ 2.817,50	TASCHIBRA
82	Luminária de 1x20	UNID.	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00	TASCHIBRA
83	Luminária para lâmpada de 20 w	UNID.	80	R\$ 3,28	R\$ 262,40	ILUMI
84	Massa corrida pva 15 kg.	PCT	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00	YALLEN
85	Massa corrida acrílica 15 kg	PCT	100	R\$ 26,32	R\$ 2.632,00	YALLEN
86	Pastilha 30x30 cm	MTS.	1.000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00	COLORTIL
87	Palha de aço nº0 fina	UNID.	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00	ASSOLAN
88	Plafon	UNID.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00	ILUMI
89	Porta de compensado de 80x2,10	UNID.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	MISTA
90	Porta de tira de 70 x 2,10	UNID.	70	R\$ 84,62	R\$ 5.923,40	MISTA
91	Porta sanfonada de 80x2,10	UNID.	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00	DUDA
92	Porta de calha de 80 x 2,10	UNID	60	R\$ 84,60	R\$ 5.076,00	MISTA
93	Porta de calha de 70 x 2,10	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	MISTA
94	Porta de calha de 60 x 2,10	UNID	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	MISTA
95	Redução de esgoto de 150 x 100	UNID.	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00	KRONA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

96	Redução de esgoto de 50 x 40	UNID.	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00	KRONA
97	Redução de soldável de 20 x 1/2	UNID.	80	R\$ 0,25	R\$ 20,00	KRONA
98	Redução de soldável de 50x40 de 25x20	UNID.	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00	KRONA
99	Redução de soldável de 32x25	UNID.	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00	KRONA
100	Redução de soldável de 40x32	UNID.	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00	KRONA
101	Redução soldável de 50x40	UNID.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	KRONA
102	Redução esfera com borboleta ½	UNID.	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50	KRONA
103	Redução esfera com borboleta ¾	UNID.	50	R\$ 0,31	R\$ 15,50	KRONA
104	Registro de esfera de ½	UNID	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00	KRONA
105	Registro de esfera de ¾	UNID	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00	KRONA
106	Registro de esfera de 32 mm	UNID	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	KRONA
107	Registro de esfera de 40 mm	UNID	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00	KRONA
108	Registro de esfera de 50 mm	UNID	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00	KRONA
109	Registro de gaveta de ½	UNID	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00	FORTMETAIS
110	Registro de gaveta de ¾	UNID	40	R\$ 50,80	R\$ 2.032,00	FORTMETAIS
111	Registro de gaveta de 32 mm	UNID	25	R\$ 37,70	R\$ 942,50	FORTMETAIS
112	T de esgoto de 100 mm	UNID.	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	KRONA
113	T de esgoto de 150 mm	UNID.	50	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00	KEP
114	T de esgoto de 40 mm	UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	KRONA
115	T de esgoto de 50 mm	UNID.	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00	KRONA
116	T de esgoto de 75 mm	UNID.	70	R\$ 7,10	R\$ 497,00	KRONA
117	T em pvc. Soldave. De 20 mm	UNID.	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	KRONA
118	T em pvc. Soldave. De 25 mm	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00	KRONA
119	T em pvc. Soldave. De 32 mm	UNID.	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00	KRONA
120	T em pvc. Soldave. De 40 mm	UNID.	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00	KRONA
121	T em pvc. Soldave. De 50 mm	UNID.	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00	KRONA
122	Torneira de inox de ¾ p/ lavatório	UNID	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00	FORTMETAIS

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

123	Torneira de inox de ¼ p/ pia	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	FORTMETAIS
124	Torneira de plástico de ½ p/ lavatório	UNID	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00	HERC
125	Torneira de plástico de ½ p/ pia	UNID	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00	HERC
126	Tomada 4x2	UNID.	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00	RADIAL
127	Tomada dupla 4x2	UNID.	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00	RADIAL
128	Tomada 2x2	UNID.	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	RADIAL
129	Tomada dupla 2x2	UNID.	80	R\$ 7,10	R\$ 568,00	RADIAL
130	Torneira para lavatório em metal	UNID.	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00	FORTMETAIS
131	Treliça	MTS.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	GERDAU
132	Tubo eletroduto de 1"	UNID.	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	PIPE
133	Tubo eletroduto de 1.1/4"	UNID.	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	PIPE
134	Tubo de cola grande em pvc	UNID.	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00	GYMCOL
135	Tubo de cola pequeno em pvc	UNID.	80	R\$ 1,11	R\$ 88,80	GYMCOL
136	Tubo de esgoto de 100 mm	UNID.	200	R\$ 34,07	R\$ 6.814,00	KEP
137	Tubo de esgoto de 150 mm.	UNID.	200	R\$ 103,40	R\$ 20.680,00	KEP
138	Tubo de esgoto de 200 mm.	UNID.	100	R\$ 173,40	R\$ 17.340,00	KEP
139	Tubo de esgoto de 40 mm.	UNID.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00	KEP
140	Tubo de esgoto de 50 mm.	UNID.	60	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00	KEP
141	Tubo de esgoto de 75 mm.	UNID.	60	R\$ 30,10	R\$ 1.806,00	KEP
142	Tubo em pvc. Soldável de 20 mm.	UNID.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00	KEP
143	Tubo em pvc. Soldável de 25 mm.	UNID.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00	KEP
144	Tubo em pvc. Soldável de 32 mm.	UNID.	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00	KEP
145	Tubo em pvc. Soldável de 40 mm.	UNID.	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00	KEP
146	Tubo em pvc. Soldável de 50 mm.	UNID.	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00	KEP
147	Válvula par pia de fibra	UNID.	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00	KRONA
148	Válvula para pia inox	UNID.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	LUCONI
149	Veda rosca do grande 18mm com 50 m	UNID.	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	NOVA
150	Veda rosca do pequeno 18 mm com 10m	UNID.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	NOVA

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

151	Ventilador de parede de 60 cm	UNID.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	TUFÃO
152	Ventilador de parede de 50 cm	UNID.	10	R\$ 131,16	R\$ 1.311,60	TUFÃO

LOTE III

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	Marca
1	Alavanca de 1,50 mts.	UNID.	4	R\$ 74,80	R\$ 299,20	PACETTA
2	Alicate Universal	UNID.	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00	MAYLE
3	Balde para concreto de zinco	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	VONDER
4	Balde preto p/ pintura	UNID.	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00	VIAPLAST
5	Bico para furadeira de parede nº 06	UNID.	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	ATC
6	Bico para furadeira de parede nº 08	UNID.	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00	ATC
7	Bico para furadeira de parede nº 10	UNID.	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00	ATC
8	Bico para furadeira de parede nº 12	UNID.	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00	ATC
9	Bico para furadeira de madeira nº 06	UNID.	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50	ATC
10	Bico para furadeira de madeira nº 08	UNID.	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50	ATC
11	Bico para furadeira de madeira nº 10	UNID.	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00	ATC
12	Bico de furadeira de videa nº 06	UNID.	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00	ATC
13	Bico de furadeira de videa nº 08	UNID.	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00	ATC
14	Bico de furadeira de videa nº 10	UNID.	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00	ATC
15	Bico de furadeira de videa nº 12	UNID.	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50	ATC
16	Cabo para cavador 1,50	UNID.	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00	MONFORT
17	Cabo para enxada 1,50	UNID.	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00	MONFORT
18	Cabo para picarete	UNID.	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00	MONFORT
19	Cabo para foice	UNID.	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00	PORTO
20	Cabo para machado	UNID.	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00	MONFORT
21	Cabo para PA	UNID.	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00	MONFORT
22	Câmara de ar p/ carrinho de 300-25	UNID.	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	GUEPAR
23	Carrinho de mão	UNID.	80	R\$ 77,60	R\$ 6.208,00	MAESTRO
24	Cavadeira articulada pequena	UNID.	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00	MONFORT
25	Cavador reto 9'	UNID.	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00	TRAMONTINA
26	Chave inglesa 8'	UNID.	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00	GUEPAR
27	Colher de pedreiro 9'	UNID.	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00	MONFORT
28	Corrente 4 mm	KG.	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00	SIVA
29	Corrente 6 mm	KG.	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00	SIVA
30	Chuveiro 4.600 w	UNID.	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	CORONA
31	Disco para serra mármore de madeira	UNID.	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00	IRWIN

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

32	Disco para serra mármore de piso c/ seco	UNID.	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00	IRWIN
33	Enxada 3 libra	UNID.	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00	VONDER
34	Enxada 2,50 libra	UNID.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00	VONDER
35	Enxadete 2,50	UNID.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	VONDER
36	Escada 07 degrau	UNID.	4	R\$ 103,50	R\$ 414,00	MAESTRO
37	Escada 10 degrau	UNID.	2	R\$ 124,30	R\$ 248,60	MAESTRO
38	Esmerílio ½	UNID.	10	R\$ 172,90	R\$ 1.729,00	MOTOMIL
39	Espátula 6 cm	UNID.	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	MAX
40	Esquadro de alumínio	UNID.	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00	MAX
41	Estopa em pacote p/ limpeza	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	POLIUM
42	Ferro ¾	BARRA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00	GERDAU
43	Ferro 3/8	UNID.	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00	GERDAU
44	Ferro de estribo 3,16	UNID.	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00	GERDAU
45	Ferrolho médio	UNID.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	SILVANA
46	Ferrolho grande	UNID.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	SILVANA
47	Ferrolho pequeno	UNID.	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00	SILVANA
48	Fita crepe	UNID.	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00	ADERE
49	Foice machado	UNID.	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00	TRAMONTINA
50	Foice recadeira f 10	UNID.	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00	TRAMONTINA
51	Furadeira 700 w	UNID.	4	R\$ 110,90	R\$ 443,60	SKIL
52	Grifo nº 24 pl	UNID.	2	R\$ 47,15	R\$ 94,30	VONDER
53	Grosa 10 polegada	UNID.	2	R\$ 37,80	R\$ 75,60	K E F
54	Jante para pneu de carrinho 300-25	UNID.	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00	METALOSA
55	Lamina para serra manual	UNID.	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00	IRWIN
56	Lima para serrote	UNID.	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00	STARRET
57	Lima para enxada 8'x200	UNID.	80	R\$ 12,40	R\$ 992,00	K E F
58	Linha de pedreiro de 50 mts	UNID.	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00	MONOFIL
59	Linha de pedreiro de 100 mts.	UNID.	40	R\$ 3,70	R\$ 148,00	MONOFIL
60	Lixa de parede nº 60	UNID.	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00	NORTON
61	Lixa de parede nº 80	UNID.	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	NORTON
62	Lixa de parede nº 100	UNID.	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	NORTON
63	Lixa de parede nº 120	UNID.	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00	NORTON
64	Lixa de parede nº 150	UNID.	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	NORTON
65	Lixa d' água nº 60	UNID.	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	NORTON
66	Lixa d' água nº 80	UNID.	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	NORTON
67	Lixa d' água nº 100	UNID.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	NORTON
68	Lixa d' água nº 120	UNID.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	NORTON

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

69	Lixa d' água nº 150	UNID.	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	NORTON
70	Lixa de ferro nº 60	UNID	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	NORTON
71	Lixa de ferro nº 80	UNID	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	NORTON
72	Lixa de ferro nº 100	UNID	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	NORTON
73	Lixa de ferro nº 120	UNID	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	NORTON
74	Lona preta 4x1	MTS.	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00	LONAX
75	Luva de látex para limpeza	UNID.	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00	MUCAMBO
76	Machado 3,5	UNID.	10	R\$ 27,70	R\$ 277,00	VONDER
77	Mangueira para nível ¼	MTS.	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50	PLASBON
78	Marreta de 1kg	UNID.	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00	VONDER
79	Martelo 20mm	UNID.	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00	MONFORT
80	Martelo 25 mm	UNID.	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00	MONFORT
81	Maderite resinado vermelho 1,10 x 2,20	UNID.	150	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00	MADERITE
82	Nível de mão 30cm.	UNID.	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	MONFORT
83	Pá quadrada	UNID.	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00	VONDER
84	Pá de bico nº 4	UNID.	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00	VONDER
85	Pá de bico nº 5	UNID.	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00	VONDER
86	Porta papel higiênico em plástico	UNID.	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00	ASTRA
87	Pé de cabra ¾	UNID.	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50	VONDER
88	Peneira de arroz – 55 cm	UNID.	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00	SÃO JORGE
89	Peneira de feijão – 55 cm	UNID.	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00	SÃO JORGE
90	Picarete 4' libra	UNID.	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00	VONDER
91	Pincel de ½'	UNID.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00	CONDOR
92	Pincel de 1.1/2	UNID.	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	CONDOR
93	Pincel de 2"	UNID.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00	CONDOR
94	Pincel de 2.1/2"	UNID.	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	CONDOR
95	Pincel de 3"	UNID.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	CONDOR
96	Pincel de 4"	UNID.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	CONDOR
97	Pincel de 5"	UNID.	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	CONDOR
98	Pneu para câmara de ar 300-25	UNID.	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00	GUEPAR
99	Platina elétrica	UNID.	2	R\$ 138,50	R\$ 277,00	FERRARI
100	Porta compensado 18mm revestida c/ fórmica 80x2,10	UNID.	50	R\$ 95,20	R\$ 4.760,00	EUCATEX
101	Porta compensado 18mm revestida c/ fórmica 60x2,10	UNID.	40	R\$ 92,40	R\$ 3.696,00	EUCATEX
102	Porta compensado 18mm revestida c/ fórmica 70x2,10	UNID.	40	R\$ 94,30	R\$ 3.772,00	EUCATEX
103	Porta de compensado lisa de 80x2,10	UNID.	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	EUCATEX

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

104	Porta de compensado lisa de 70x2,10	UNID.	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	EUCATEX
105	Porta de compensado lisa de 60x2,10	UNID.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	EUCATEX
106	Porta sanfonada de 70x2,10	UNID.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	DUDA
107	Porta sanfonada de 60x2,10	UNID.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	DUDA
108	Prumo para pedreiro	UNID.	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00	VONDER
109	Rastelo de 16 dentes	UNID.	25	R\$ 7,20	R\$ 180,00	VONDER
110	Saboneteira em plástico	UNID.	80	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00	ASTRA
111	Serra mármore	UNID.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	SKIL
112	Serra para tico tico	UNID.	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00	SKIL
113	Serrote 18"	UNID.	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00	VONDER
114	Serrote 20"	UNID.	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50	VONDER
115	Tanque de lavar roupa de cimento	UNID.	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00	CONSTULAJE
116	Tanque de lavar roupa em fibra	UNID.	40	R\$ 45,20	R\$ 1.808,00	TLS
117	Tanque de lavar roupa em fibra 2 cuba	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	TLS
118	Tesoura de poda	UNID.	25	R\$ 19,20	R\$ 480,00	VONDER
119	Serra tico tico 380w	UNID.	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00	SKIL
120	Solvente para tinta de 1 litro	UNID.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	EUCATEX
121	Solvente para tinta de 5 litros	UNID.	40	R\$ 43,90	R\$ 1.756,00	EUCATEX
122	Trena de 5 mts.	UNID.	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50	VONDER
123	Trena de 30 metros	UNID.	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50	VONDER
124	Trena de 50 metros	UNID.	5	R\$ 81,94	R\$ 409,70	VONDER
125	Vassoura de piaçava de 28 furos	UNID.	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00	SAN MARCUS
126	Picareta chibanca 4 libras	UNID.	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00	VONDER

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, e a proposta da empresa JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 22 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JORGE DE ALENCAR SAMPAIO ME
CNPJ: 01.305.527/0001-97

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL JD ALMEIDA LTDA ME, estabelecida na AVENIDA JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, s/nº. CNPJ Nº 12.779.970/0001-16, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO**, abaixo especificados:

LOTE 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
01	24	Unid	PNEU borrachudo, RBR 20 mm, referencia 900x20, 14 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$ 994,41	R\$23.865,84
02	24	Unid	Protetor de Pneu 900 x 20	R\$58,25	R\$1.398,00
03	24	Unid	Câmara de Ar 900 x 20	R\$104,00	R\$2.496,00
04	04	Unid	PNEU Trazeiro, referencia 19.5L-24, 12 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Retro traçada.	R\$3.460,70	R\$13.842,80
05	04	Unid	PNEU Dianteiro, referencia 12.16.5, 10 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Retro traçada.	R\$1.136,00	R\$4.544,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

06	02	Unid	PNEU Trazeiro, referencia 19.5L-24, 12 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Retro simples.	R\$3.460,00	R\$6.920,00
07	02	Unid	PNEU Dianteiro, referencia 10.5/65-16, 10 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Retro simples.	R\$823,28	R\$1.646,56
08	04	Unid	PNEU referencia 215/80 R 16, tipo liso, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$656,00	R\$2.624,00
09	04	Unid	Câmara de ar, referencia 215/80 R 16,	R\$51,30	R\$205,20
10	04	Unid	PNEU, RBR 20 mm, referencia 900x20, 14 lonas em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$874,00	R\$3.496,00
11	12	Unid	PNEU radial referencia 14.00/24-FG2, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$2.970,00	R\$35.640,00
12	16	Unid	PNEU borrachudo referencia 1000x20 14 lonas em aço	R\$1.266,00	R\$20.256,00
13	04	Unid	Protetor de Pneu 900 x 20	R\$67,90	R\$271,60
14	04	Unid	Câmara de Ar 1000 x 20 FG.85 - Radial simples	R\$130,00	R\$520,00
15	06	Unid	PNEU referencia 13.00/24, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$2.884,00	R\$17.304,00

Valor total do Lote: R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais)

LOTE 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01	04	Unid	PNEU referencia 245/70 R 16, lona em aço, devendo atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	R\$792,00	R\$3.168,00
----	----	------	---	-----------	-------------

Valor total do Lote: R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco)

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 020/2017, e a proposta da empresa COMERCIAL JD ALMEIDA LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 24 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

COMERCIAL JD ALMEIDA LTDA ME
CNPJ: 12.779.970/0001-16

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GILVANIA RODRIGUES DA SILVA ME, estabelecida no Rua SIQUEIRA CAMPOS, nº 06. CNPJ Nº 08.166.751/0001-94, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO EM PVC PARA MADEIRA 500G.		POLYTUBES	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
02	ADESIVO DE CONTATO 200 G.		HENKEL	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
03	AGUA RAZ 1 LITRO		NATRIELI	150	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
04	AGUA RAZ 5 LITROS		EUCATEX	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
05	ALISAR EM MADEIRA		MISTA	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
06	ARAME GALVANIZADO N° 10		GEDAU	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
07	ARAME GALVANIZADO N° 14		GEDAU	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
08	ARAME RECOZIDO		GEDAU	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
09	ARAME FARPADO ROLO DE 500 MTS		GEDAU	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
10	ARAME GALVANIZADO N° 18		GEDAU	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA PISO CERAMICO, SACO COM 20 KG		UNIVERSAL	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	AZULEJO TIPO B 15X15 CM		ALMEIDA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
13	BARROTE EM MADEIRA 7X7		MISTA	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
14	BLOCO CERAMICA 06 FUROS		ITAUNA	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

15	BLOCO CERAMICA 08 FUROS 9X18X18		ITAUNA	100.00	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
16	BISNAGA VERMELHA		GLOBO	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
17	BRITA N° 01		GRANITO	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
18	BRITA N° 02		GRANITO	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
19	BUCHA COM PARAFUSO N° 6		APOIOFIX	800	R\$ 0,02	R\$ 16,00
20	BUCHA COM PARAFUSO N° 8		APOIOFIX	800	R\$ 0,04	R\$ 32,00
21	BUCHA COM PARAFUSO N° 10		APOIOFIX	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
22	BASCULHANTE EM ALUMINIO 60X40		LIDER	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
23	BASCULHANTE EM ALUMINIO 40X40		LIDER	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
24	BASCULHANTE EM ALUMINIO 30X30		LIDER	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
25	BASCULHANTE EM ALUMINIO 80X60		LIDER	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
26	BUCHA COM PARAFUSO N° 12		APOIOFIX	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
27	CAIXA SIFONADA EM PVC QUADRADA C/ 03 ENTRADA E UMA SAIDA		KRONA	80	R\$ 6,17	R\$ 493,60
28	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 1.000 LTS		FORTLEV	15	R\$ 236,40	R\$ 3.546,00
29	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 500 LTS		FORTLEV	25	R\$ 140,40	R\$ 3.510,00
30	CAIXA DAGUA POLIETILENO DE 250 LTS		FORTLEV	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
31	CAIXA DE LUZ 4X2		PLASTIVEL	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
32	CAIXA DE LUZ EM PVC PARA LAJE REGULAVEL		KRONA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
33	CAIXA PROTETORA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA		FIBRALEVE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
34	CADEADO LATÃO DE 40 MM		STAM	50	R\$ 15,82	R\$ 791,00
35	CADEADO EM LATÃO DE 35 MM		STAM	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
36	CADEADO EM LATÃO DE 25 MM		STAM	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
37	CADEADO EM LATÃO DE 10 MM		STAM	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	CAL HIDRATADA UNIVERSAL PACOTE DE 20 KG		CONCREFORTE	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
39	CALHA DE ZINCO		CEARENCE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
40	PISO CERAMICA TIPO B 25X30		MOLIZA	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
41	PISO CERAMICO TIPO B 40X40		MOLIZA	1.000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
42	CIMENTO SACO 50 KG		NACIONAL	3.000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
43	CONDUITE EM PVC DE 3/4		VIATEK	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
44	CONJUTO DE VEDAÇÃO DE HASTE PARA TELHAS 5/16		GERDAU	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
45	CAIXA DE PORTA EM MADEIRA 150 CM X 2,10 M		GUAJARÁ	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
46	CHUVEIRO ELETRICO 220V		LORENZETTI	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
47	CHUVEIRO DUCHA PLASTICO PVC		LUCONI	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
48	CHUVEIRO ELETRICO 220V COM PRESSURIZADOR		LORENZETTI	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
49	CANO PARA CHUVEIRO		HERC	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
50	COLA BRANCA P/ FORMICA DE 1 KG		CASCOREZ	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

51	COLA DE MADEIRA EM PVC DE 250G		POLYTUBES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
52	CORDA POLIETILENO 4 MM		RIOMAR	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
53	CORDA POLIETILENO 8 MM		RIOMAR	800	R\$ 0,89	R\$ 712,00
54	CORDA POLIETILENO 10 MM		RIOMAR	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
55	CORDA POLIETILENO 12 MM		RIOMAR	800	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
56	COMPESADO DE 15 MM		VILORIA	30	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70
57	COMPESADO DE 10 MM		VILORIA	25	R\$ 77,90	R\$ 1.947,50
58	CUMEIRA EM CERAMICA RESINADA		CRISTO REI	10.000	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
59	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LITROS		ASTRA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
60	CHAPA DE EUCATEX FOLHA 3 MM		EUCATEX	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
61	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 480 G		POLY	20	R\$ 17,48	R\$ 349,6
62	EXTENSOR TELESCOPIO 3 METROS		CONDOR	25	R\$ 26,40	R\$ 660,00
63	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA		SILVANA	100	R\$ 27,60	R\$ 2.760,00
64	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA		SILVANA	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
65	FECHADURA PARA PORTÃO 49 MM		SILVANA	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
66	FECHADURA SOBRE PARA PORTÃO 100 MM		SILVANA	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00
67	GALÃO DE LIQUIBRILIO DE 3.600		YALEM	50	R\$ 31,08	R\$ 1.554,00
68	GALAO DE SELADOR DE 3.600	UNID	EUCATEX	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
69	GALAO DE ZARCÃO DE 3.600	UNID	SOLVENTEX	50	R\$ 35,39	R\$ 1.769,50
70	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL	UNID	GLOBO	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
71	GESSO PACOTES COM 20 KG	PCTS	CONCREFORTE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
72	JANELA EM ALUMINIO DE 80X1,10	UNID	LIDER	30	R\$ 93,60	R\$ 2.808,00
73	JANELA EM ALUMINIO DE 1,00X1,10	UNID	LIDER	20	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00
74	JANELA EM ALUMINIO DE 1,20X1,10	UNID	LIDER	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
75	JANELA DE ALMOFADADA DE 80X1,10	UNID	MISTA	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
76	JANELA DE ALMOFADA DE 1,00X1,10	UNID	MISTA	40	R\$ 119,90	R\$ 4.796,00
77	JANELA DE ALMOFADA DE 1,20X1,10	UNID	MISTA	20	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
78	LAJE PREMOLDADA	MTS	GERDAU	1.500,00	R\$ 28,80	R\$ 43.200,00
79	LAVATORIO PARA COLUNA DE BANHEIRO EM LOUÇA	UNID	LOGASA	50	R\$ 47,40	R\$ 2.370,00
80	COLUNA PARA LAVATORIO EM LOUÇA	UNID	LOGASA	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
81	LINHA EM MADEIRA SERRADA DE 12 CM	MTS	GUARAJA	20.000	R\$ 10,75	R\$ 215.000,00
82	LINHA EM MADEIRA SERRADA DE 15 CM	MTS	GUARAJA	15.000	R\$ 15,55	R\$ 233.250,00
83	LONA BRANCA E PRETA 6.00X1.00	MTS	LONAX	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
84	LUVA DE RASPA LONGA 15 CM	PAR	PARAIBA	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
85	LUVA DE RASPA LONGA 20 CM	PAR	PARAIBA	150	R\$ 10,91	R\$ 1.636,50
86	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	UNID	ECOFLEX	15	R\$ 32,40	R\$ 486,00
87	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MTS	PLASTIMAR	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

88	MANGUEIRA CRISTAL ½	MTS	PLASTIMAR	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
89	TECIDO NAPA	MTS	COURIM	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
90	OLEO DE LINHAÇA EMBALAGEM 5 LITROS	UNID	RIO CLARO	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
91	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO	UNID	BELOBANHO	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
92	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL	UNID	GLOBO	80	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
93	PORTA ALUMINIO 80 CMX2,10 M	UNID	LIDER	70	R\$ 281,00	R\$ 19.670,00
94	PORTA ALUMINIO 1,00X2,10 M	UNID	LIDER	40	R\$ 335,00	R\$ 13.400,00
95	PORTA ALUMINIO 60 CM X 2,10 M	UNID	LIDER	20	R\$ 251,50	R\$ 5.030,00
96	PORTA ALMOFADA 80 CM X 2,10 M	UNID	MISTA	80	R\$ 143,50	R\$11.480,00
97	PORTA ALMOFADA 1,00 M X 2,10 M	UNID	MISTA	50	R\$ 239,00	R\$ 11.975,00
98	PORTA DE ALMOFADA 1.20 M X 2,10 M	UNID	MISTA	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
99	PORTA DE ALMOFADA 60 CM X 2,10 M	UNID	MISTA	25	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
100	PARAFUSO 3,8X30	UNID	CISER	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
101	PARAFUSO 3,8X40	UNID	CISER	1.500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
102	PARAFUSO 4,2X45	UNID	CISER	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
103	PARAFUSO 4,8X50	UNID	CISER	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
104	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UNID	CISER	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
105	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNID	CISER	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
106	PIA DE FIBRA DE 1,50 MTS	UNID	FIBRALEVE	20	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
107	PIA DE FIBRA DE 1,20 MTS	UNID	REAL	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
108	PIA DE FIBRA DE 1,000 MTS	UNID	REAL	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
109	PIA INOX DE 1,20 MTS	UNID	FRANK	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
110	PIA INOX DE 1,50 MTS	UNID	FRANK	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
111	PIA INOX DE 1,00 MTS	UNID	FRANK	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
112	PREGO 10X10	KG	GERDAU	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
113	PREGO 19X36	KG	GERDAU	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
114	PREGO 19X39	KG	GERDAU	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
115	PREGO 19X42	KG	GERDAU	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
116	PREGO 15X15	KG	GERDAU	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
117	PREGO 18X27	KG	GERDAU	80	R\$ 5,74	R\$ 459,20
118	PREGO 16X18	KG	GERDAU	80	R\$ 6,62	R\$ 529,00
119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DIJUNTORES	UNID	TAF	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
120	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DJUNTORES	UNID	TAF	20	R\$ 25,46	R\$ 509,20
121	QUIMIO CUPIM	UNID	JIMO	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
122	REJUNTE P/ CERAMICA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	REDMAX	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
123	REJUNTE COLORIDO P/ CERAMICA EMBALAGEM 1 KG	KG	REDMAX	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
124	REGADOR P/ JARDIM 8 LITROS	UNID	METASUL	15	R\$ 10,57	R\$ 158,55

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

125	RESISTENCIA PARA DUCHA ELETRICA 6.800W 220V	UNID	LORENZETTI	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
126	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 7500W 220V	UNID	LORENZETTI	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
127	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 4600W 220V	UNID	LORENZETTI	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
128	RIPAO EM MADEIRA SERRADA	MTS	GUAJARA	25.000	R\$ 2,95	R\$ 73.750,00
129	RIPAS EM MADEIRA SERRADA	MTS	GUAJARA	30.000	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
130	RODO PARA CURRAL	UNID	TRAMONTINA	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
131	ROLO DE LA PARA TINTA LATEX DE 25 CM	UNID	CONDOR	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
132	ROLO PARA ESMALTE SINTETICO DE 15 CM	UNID	CONDOR	800	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
133	SILICONE EM TUBO DE 50G	UNID	HENKEL	25	R\$ 5,15	R\$ 128,75
134	SIFAO SIFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UNID	KRONA	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
135	SIFAO SIFONADO UNIVERSAL DUPLO PLASTICO	UNID	KRONA	70	R\$ 8,75	R\$ 612,50
136	SIFAO SIFONADO COM COPO	UNID	ASTRA	60	R\$ 6,75	R\$ 403,20
137	SUPORTE DE FERRO PARA CALHA DE ZINCO	UNID	AMANKO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
138	TABUA DE PINHO DE 30 CM	MTS	PINHO	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
139	TABUA DE ANGICO DE 30 CM	MTS	ANGICO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
140	TABUA DE TAIPA 20 CM	MTS	MISTA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
141	TAMPA PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL	UNID	KRONA	100	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
142	TAMPA PARA CALHA DE ZINCO	UNID	CEARENSE	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
143	TELHA CERAMICA	UNID	CACULE	90.000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
144	TELHA COLONIAL RESINADA	UNID	CRISTO REI	40.000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
145	TELHA PLAN UNIVERSAL	UNID	CERAMICA UNIAO	15.000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
146	TELHA ONDULADA 2,44MX50CM	UNID	VOTOMASSA	400	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
147	TELHA ONDULADA 1,00MX1,80M	UNID	VOTOMASSA	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
148	TINTA DE PISO LATA DE 18 LITROS	UNID	SUVINIL	100	R\$ 133,19	R\$ 13.319,00
149	TINTA LATEX LATA DE 18 LITROS	UNID	LUX	400	R\$ 67,15	R\$ 26.860,00
150	TINTA UNIVERSAL FARDO COM 10 PCT	FRD	HIDRACOR	600	R\$ 34,75	R\$ 20.850,00
151	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	UNID	EUCATEX	60	R\$ 41,76	R\$ 2.505,60
152	TINTA SPRAY 400 ML	UNID	EUCATEX	80	R\$ 11,16	R\$ 892,80
153	TORNEIRA PLASTICA COMUM ½	UNID	KEP	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
154	VASO SANITARIO CONVECCIONAL	UNID	ELIZABET	80	R\$ 96,90	R\$ 7.752,00
155	VASSOURA PARA GRAMA C/ ARAME FINO COM CABO	UNID	TRAMONTINA	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
156	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE BACIA SANITARIA	UNID	POLY	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
157	VIGAS PARA LAJE PREMOLDADA	MTS	GERDAU	1.000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
158	VITRO EM MADEIRA 40X40	UNID	ANGELI	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
159	VITRO EM MADEIRA 80X1,20	UNID	ANGELI	50	R\$ 107,95	R\$ 5.397,50
160	VITRO EM MADEIRA 60X40	UNID	ANGELI	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

161	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50 ML	UNID	GLOBO	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
162	ZINCO DE 50 CM	KG	CEARENSE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
163	ZINCO DE 40 CM	KG	CEARENSE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
164	ZINCO DE 1.000 MTS	KG	CEARENSE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
165	CAIXA DE PORTA 60 CM X 2,10M	UNID	GUAJARA	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
166	CAIXA DE PORTA 70 CM X 2,10 M	UNID	GUAJARA	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
167	CAIXA DE PORTA 80 CM X 2,10 M	UNID	GUAJARA	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
168	CAIXA DE PORTA 90 CM X 2,10 M	UNID	GUAJARA	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00
169	CAIXA DE PORTA 120CM X 2,10 M	UNID	GUAJARÁ	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento),

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 014/2017, e a proposta da empresa GILVANIA RODRIGUES DA SILVA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 22 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

GILVANIA RODRIGUES DA SILVA ME
CNPJ: 08.166.751/0001-94

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RUY BARBOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, com Sede Administrativa na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **395.381.415-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANAILDES S SAMPAIO ME, estabelecida no Rua Serra do Orobó, nº 200. CNPJ Nº 08.475.400/0001-65, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE OU FRANGO, SALADA CRUA, LEGUMES. PARA AS SECRETARIAS CONFORME SUAS NECCESSIDADES, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE OU FRANGO, SALADA CRUA, LEGUMES.		200	R\$ 13,000	R\$ 2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ruy Barbosa não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

sujeitos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ruy Barbosa, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 012017, e a proposta da empresa ANAILDE S SAMPAIO ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de RUY BARBOSA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ruy Barbosa - Bahia, 06 de março de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANAILDE S SAMPAIO ME
CNPJ: 08.475.400/0001-65

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de poços artesanais. Sessão de Abertura: 05/05/2017, às 09:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO. Onde se Lê:** Ruy Barbosa – Bahia, 31 de março de 2017, **Leia se:** Ruy Barbosa – Bahia, 03 de abril de 2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

Pregão Presencial nº 017/2017 – Contrato nº 118/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA;** CNPJ: **05.245.955/0001-22. Onde se Lê:** Ruy Barbosa – Bahia, 31 de março de 2017, **Leia se:** Ruy Barbosa – Bahia, 03 de abril de 2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

O Presidente, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Onde se Lê:** Ruy Barbosa – Bahia, 31 de março de 2017, **Leia se:** Ruy Barbosa – Bahia, 03 de abril de 2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

Pregão Presencial nº 019/2017 – Contrato nº 119/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: **CONSERV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME;** CNPJ: **07.634.650/0001-38. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Onde se Lê:** Ruy Barbosa – Bahia, 31 de março de 2017, **Leia se:** Ruy Barbosa – Bahia, 03 de abril de 2017. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br